

EDUCAR OU REEDUCAR: A EDUCAÇÃO PRISIONAL COMO FERRAMENTA PARA A REINSERÇÃO SOCIAL

Data de aceite: 01/11/2023

Norma Lídia Maciel Matos

Graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Vale do Acaraú (2012). Especialista em Educação Especial Inclusiva pela UNIASSELVI (2014)

Mílvio da Silva Ribeiro

Doutor em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará – PPGEO/UFPA. Professor na Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel – FATEFIG. Pedagogo; Geógrafo. <https://orcid.org/0000-00021118-7152>

RESUMO: A educação prisional surge como um tema central no debate sobre direitos humanos e justiça social, especialmente no contexto de sociedades marcadas por desigualdades estruturais e exclusão social. Considerada um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988 e normatizada por legislações como a Lei de Execução Penal (LEP), a educação no sistema prisional destaca-se por sua potencialidade em promover a reintegração social e reduzir a reincidência criminal. No entanto, a implementação dessa prática educativa enfrenta uma série de desafios,

como limitações estruturais, estigmas sociais e a falta de políticas públicas consistentes. A pesquisa comprehende o papel da educação prisional como ferramenta de transformação social e desenvolvimento humano. O objetivo geral da pesquisa é investigar a importância da educação no contexto prisional, analisando sua relevância como direito humano fundamental e como um meio eficaz de transformação social, autonomia e reintegração dos detentos à sociedade. O estudo segue uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e descritivo. A coleta de dados foi realizada por meio de análise documental e entrevistas semiestruturadas com educadores, gestores e detentos em unidades prisionais, com amostragem intencional. O referencial teórico apoia-se em autores como Paulo Freire (1996), que destaca a educação como prática libertadora, e Goffman (1961), com sua abordagem sobre instituições totais e seus impactos na formação da identidade. Além disso, foram utilizados estudos específicos sobre educação prisional, como os de Batista e Assis (2019), que evidenciam o papel da educação na reconstrução da dignidade humana e na promoção da cidadania em contextos de

privação de liberdade. A perspectiva da educação como direito humano e instrumento de justiça social também é fundamentada em relatórios da UNESCO e diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE). Os resultados da pesquisa demonstram que a educação prisional possui um impacto significativo no processo de ressignificação da identidade dos detentos e no fortalecimento de suas habilidades cognitivas, sociais e emocionais. Apesar de enfrentar desafios como a carência de recursos didáticos, baixa escolaridade inicial dos detentos e preconceitos internos e externos, a educação no sistema prisional revela-se uma ferramenta poderosa para: Detentos que participam de programas educacionais apresentam menores índices de reincidência, comprovando o potencial transformador da educação; a prática educativa contribui para a redução de conflitos, promovendo um clima de respeito e cooperação; a capacitação acadêmica e profissional eleva as chances de reintegração ao mercado de trabalho, combatendo o estigma social. A análise reforça que a educação prisional transcende a simples transmissão de conhecimentos, atuando como um meio de resgate da dignidade, promoção da autonomia e ampliação das perspectivas de futuro para os indivíduos em situação de privação de liberdade. A pesquisa conclui que a educação prisional é uma estratégia indispensável para a transformação social e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. No entanto, para que ela atinja seu pleno potencial, é fundamental investir em políticas públicas que garantam recursos adequados, formação continuada para educadores e ampliação do acesso à educação em todos os níveis no sistema prisional. Reforça-se a necessidade de superar barreiras estruturais e culturais, promovendo uma abordagem educativa que valorize a dignidade e os direitos dos detentos como cidadãos. Assim, a educação prisional consolida-se como uma ferramenta essencial para a promoção da justiça social e do desenvolvimento humano.

PALAVRAS-CHAVE: Reeducar. Educar. Paulo Freire. Educação Prisional. Ressocialização.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema “Educar ou reeducar? A educação prisional como ferramenta para a reinserção social na Unidade de Custódia e Reinserção de Cametá/PA”. A pesquisa investiga as características e estratégias educacionais desenvolvidas tanto dentro quanto fora do ambiente penitenciário, com o objetivo de promover a autonomia e a qualidade de vida dos apenados. Este tema é de extrema relevância diante da função social que a educação desempenha, especialmente em contextos de privação de liberdade, ao possibilitar a formação de sujeitos críticos e preparados para a reinserção social.

No contexto do sistema penitenciário brasileiro, destaca-se o poder da invisibilidade, que, como argumentam pesquisadores como Foucault (1999) e Candela (2015), marginaliza as questões relacionadas às condições de encarceramento e ao destino dos apenados. O sistema penitenciário é marcado por duas formas principais de correção penal: a reclusão comum, que se limita à privação de liberdade, e a reclusão associada a programas de ressocialização, os quais, quando implementados adequadamente, podem impactar positivamente a vida dos detentos.

Entretanto, o sistema prisional brasileiro enfrenta uma grave crise, marcada por condições que não favorecem a reabilitação dos indivíduos encarcerados. Como afirmam

Candela (2015), as prisões muitas vezes intensificam a desumanização dos indivíduos, contribuindo para taxas alarmantes de reincidência criminal, que chegam a atingir cerca de 90% dos egressos do sistema penitenciário. Silva (2020) reforça essa perspectiva ao destacar a precariedade estrutural e a insuficiência de recursos destinados aos programas de ressocialização, cenário que se agrava diante da superlotação e das limitações orçamentárias enfrentadas pelos presídios.

A escolha do tema também é justificada pela necessidade de refletir sobre a função educativa dentro do sistema prisional. Inspirando-se nos princípios do pensamento de Paulo Freire (1996), que defende uma educação emancipadora e transformadora, este estudo busca problematizar como a educação prisional pode atuar como um instrumento para a reabilitação e a reinserção social. Freire enfatiza que a educação deve promover a autonomia dos sujeitos e possibilitar a reconstrução de suas identidades em meio a contextos adversos.

Além disso, a pesquisa considera a elevada taxa de reincidência criminal como um indicador do fracasso das políticas sociais voltadas à ressocialização, revelando a consolidação de uma exclusão social estrutural. A partir dessa problemática, busca-se compreender como a educação prisional pode contribuir para a transformação desse cenário, oferecendo aos apenados a possibilidade de romper com ciclos de exclusão e marginalização.

Figura 1 - O preso e acesso à Educação



Fonte: <https://slideplayer.com.br/slide/1356552/>

De acordo com Costa; Andrade Assis (2024), a realidade desumana e caótica que caracteriza os estabelecimentos prisionais no Brasil tem desempenhado um papel significativo no aumento da criminalidade e das elevadas taxas de reincidência. Esse ambiente, marcado pela precariedade das condições de encarceramento, não apenas inviabiliza o processo de ressocialização dos apenados, mas também intensifica a exclusão social e os estigmas associados à privação de liberdade. Nesse contexto, os estabelecimentos prisionais, em vez de promoverem a reabilitação, acabam se configurando como espaços de agravamento das desigualdades sociais e de reforço de ciclos de marginalização.

Nessa mesma perspectiva crítica, Baratta (1979) reforça que os programas de ressocialização implementados no sistema penitenciário têm sido amplamente ineficazes devido à ausência de recursos financeiros, à insuficiência de infraestrutura e à falta de investimentos adequados em políticas públicas que priorizem a reeducação dos detentos. Segundo o autor, o cumprimento das atividades propostas no interior das prisões frequentemente assume um caráter punitivo, em vez de pedagógico ou transformador. Para Baratta (1979), os muros das prisões não apenas isolam os apenados, mas também atuam como barreiras simbólicas que separam a sociedade de suas próprias vulnerabilidades e contradições estruturais.

Esses muros, argumenta o autor, representam mais do que um limite físico: eles simbolizam uma barreira violenta que distancia a sociedade de suas responsabilidades em relação aos problemas sociais que resultam no encarceramento de indivíduos. A reintegração social dos apenados, portanto, não deve ser entendida apenas como uma tentativa de modificar o comportamento individual dos detentos, mas também como um processo que exige uma transformação estrutural da própria sociedade. Isso inclui o reconhecimento de que os conflitos e problemas que culminam no encarceramento são, em grande parte, reflexos de um contexto social desigual, marcado pela ausência de oportunidades, pela exclusão econômica e pela falta de acesso à educação de qualidade.

Baratta; Dos Santos (2002) ressalta que a sociedade precisa assumir sua parcela de responsabilidade nos processos de exclusão que levam ao encarceramento em massa. Esse compromisso requer mudanças profundas nas políticas públicas, com foco na redução das desigualdades sociais e na criação de estratégias eficazes para a inclusão e a ressocialização. A transformação da sociedade implica o rompimento com uma lógica punitivista e a adoção de abordagens que priorizem a justiça social, a educação e o desenvolvimento humano como pilares centrais na reintegração dos indivíduos à vida em comunidade.

Por fim, é essencial destacar que o fracasso dos programas de ressocialização não se limita à precariedade estrutural, mas também está associado à ausência de uma perspectiva pedagógica que reconheça a educação como um direito humano fundamental e como uma ferramenta indispensável para a transformação social. Como afirmam Freire (1996) e Goffman (1989), a reeducação dos apenados deve ser um processo que possibilite

a reconstrução de suas identidades, o fortalecimento de sua autonomia e o rompimento com os estigmas que os aprisionam não apenas fisicamente, mas também socialmente.

A promoção de oportunidades de reinserção social assistida, fundamentada em práticas de profissionalização e desenvolvimento de competências em um ambiente diferente daquele que originou o ato infracional, requer esforços integrados entre organismos institucionais e comunitários. Esses esforços são essenciais para garantir a qualificação profissional e a estabilidade ocupacional dos ex-presos, permitindo que conquistem autonomia e uma melhor qualidade de vida após o cumprimento de suas penas. Nesse sentido, a ressocialização não pode ser tratada como uma responsabilidade exclusiva do indivíduo ou do sistema prisional; ela demanda um compromisso coletivo que inclua o combate às desigualdades sociais e a criação de condições concretas de reintegração.

Neste estudo, foram comparados dois regimes de punição e ressocialização: o regime prisional comum e o regime APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados). O regime APAC, diferentemente do sistema comum, fundamenta-se em uma abordagem humanizadora, na qual os apenados são tratados como corresponsáveis por sua recuperação, com acesso a programas de capacitação, trabalho e acompanhamento psicossocial. O objetivo central da análise foi compreender as repercussões desses programas nas trajetórias de vida dos egressos e investigar as estratégias utilizadas para reconstruir seus vínculos familiares e sociais.

Partiu-se do pressuposto de que os resultados produzidos por esses dois sistemas seriam significativamente distintos, considerando que os programas de ressocialização aplicados no regime APAC têm maior potencial de contribuir para o fortalecimento da resiliência dos indivíduos. Essa resiliência é especialmente relevante diante das dificuldades enfrentadas pelos egressos, como o preconceito, a estigmatização e as barreiras impostas pela discriminação social. Tais desafios frequentemente inviabilizam a reintegração plena dos ex-presos, perpetuando ciclos de exclusão e reincidência.

Os programas de ressocialização oferecidos no regime APAC destacam-se por sua abordagem integral, que combina educação, trabalho, assistência espiritual e fortalecimento de valores éticos e morais. Como aponta Pires (2018), essa metodologia promove a corresponsabilidade, contribuindo para a construção de um sentido de pertencimento e dignidade nos apenados, aspectos fundamentais para sua reintegração social. Já no regime comum, a ausência de estratégias efetivas e estruturadas de reabilitação limita a capacidade do sistema em oferecer aos apenados as ferramentas necessárias para superar as adversidades pós-cárcere, como evidenciam estudos de Costa; Andrade (2024) e Baratta (1979).

Além disso, o preconceito e a discriminação enfrentados pelos egressos constituem barreiras significativas à sua reinserção. Goffman (1998) descreve como os estigmas sociais associados ao encarceramento marginalizam os ex-presos, dificultando sua aceitação no mercado de trabalho e na convivência social. Nesse cenário, a construção de políticas

públicas que promovam a conscientização social e o combate ao preconceito torna-se um imperativo para viabilizar a ressocialização.

Os resultados esperados deste estudo incluem a identificação de estratégias bem-sucedidas no regime APAC que poderiam ser adaptadas e implementadas no sistema comum. Ademais, o estudo busca destacar a importância de uma abordagem integrada, que envolva não apenas o sistema prisional, mas também a sociedade, as empresas e as comunidades no processo de reintegração dos egressos. O objetivo final é demonstrar que práticas humanizadoras e orientadas para o desenvolvimento integral do indivíduo têm maior potencial para promover mudanças significativas nas trajetórias de vida dos apenados, contribuindo para a redução das taxas de reincidência e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A relevância do estudo está intrinsecamente ligada à experiência pessoal e profissional da pesquisadora, que, ao vivenciar de perto as problemáticas relacionadas ao processo de educar ou reeducar pessoas privadas de liberdade, identificou lacunas significativas na implementação de uma educação prisional de qualidade. Essa proximidade com a realidade dos carcerários e suas dificuldades educacionais motivou a elaboração da pesquisa, ancorada no compromisso ético e social de construir conhecimentos que possam fomentar debates e avanços concretos no campo da ressocialização.

Como aponta Freire (1996), a educação é um ato político e transformador, que deve partir da realidade dos sujeitos para promover sua autonomia e emancipação. Nesse sentido, a pesquisa baseia-se na perspectiva freiriana, ao considerar a educação prisional como um instrumento para reconstruir identidades e capacitar os indivíduos para o enfrentamento dos desafios da vida pós-cárcere. Para tanto, buscou-se compreender as limitações estruturais e pedagógicas enfrentadas no contexto prisional, bem como identificar práticas que possam potencializar o papel da educação na transformação social.

A motivação para este estudo deriva não apenas de experiências profissionais, mas também de um compromisso enquanto cidadã e educadora em contextos rurais. A pesquisadora, enraizada em uma comunidade do campo, reconhece a interconexão entre a educação, a justiça social e o desenvolvimento humano. Esse reconhecimento reforça a importância de devolver à sociedade os conhecimentos construídos, contribuindo para a formulação de políticas públicas e práticas educativas mais inclusivas.

QUESTÃO DE PESQUISA

- Como a educação no contexto prisional pode atuar como uma ferramenta eficaz de ressocialização, contribuindo para a redução das desigualdades estruturais e promovendo a garantia de direitos dos detentos?

Perguntas de Investigação

- Qual é a importância da educação no contexto prisional para a ressocialização dos detentos?
- De que forma as desigualdades estruturais contribuem para a marginalização de determinados grupos sociais no sistema prisional?
- Como a educação no ambiente prisional pode ser compreendida como um ato de liberdade e transformação social?
- De que maneira as políticas públicas podem subsidiar e garantir o direito à educação para os detentos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais?

OBJETIVOS

Objetivo geral

- Analisar a importância da educação no contexto prisional.

Objetivos específicos:

- Investigar as desigualdades estruturais que perpetuam a marginalização de certos grupos sociais.
- Examinar a educação como ferramenta de ressocialização nas prisões como um ato de liberdade.
- Discutir políticas públicas como subsídios e garantia de direito à educação para os detentos e a redução das desigualdades.

Na metodologia utilizou-se o método indutivo, caracterizado pela construção de generalizações baseadas em observações e dados coletados. Segundo Lakatos e Marconi (2003), o método indutivo é ideal para abordar situações onde o conhecimento emergente é construído a partir de experiências práticas. O enfoque qualitativo é adotado, pois permite explorar as experiências, percepções e significados atribuídos pelos apenados e educadores à educação no contexto prisional. Essa abordagem proporciona uma compreensão mais profunda das dinâmicas sociais e emocionais envolvidas no processo de reintegração social (Minayo; Deslandes; Gomes, 2001).

Como resultados esperados, o trabalho prevê identificar as principais lacunas e potencialidades dos programas de educação prisional, bem como destacar a importância de políticas públicas que ampliem o acesso à educação para os apenados. Dessa forma, busca-se reforçar o papel da educação como ferramenta central na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A análise documental foi utilizada para examinar documentos relacionados à educação prisional e políticas públicas. Bardin (2011) afirma que essa técnica permite contextualizar práticas educativas, fornecendo uma visão crítica das estruturas que influenciam a educação prisional, como diretrizes nacionais e programas institucionais.

Identificou-se de modo empírico a Unidade de Custódia e Reinserção de Cametá/PA. Yin (2005) aponta que essa abordagem é ideal para compreender fenômenos dentro de um contexto real, permitindo uma análise detalhada das práticas educacionais e seus resultados na reintegração social. Ajustar...

Os dados foram obtidos a partir de documentos institucionais, relatórios oficiais e pesquisas prévias sobre educação prisional. Esses dados secundários complementaram as informações coletadas em campo, fornecendo uma base sólida para a análise e discussão dos resultados.

CAPÍTULO I – O SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL

O Brasil ocupa a posição de quarta maior população carcerária do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, China e Rússia. Este dado expõe um paradoxo evidente no sistema penal brasileiro: embora nunca antes na história do país houvesse tantas pessoas encarceradas, isso não resulta em um aumento na sensação de segurança entre os cidadãos. Como observa Falconi (1998), a prisão é um local destinado pelo Estado a manter indivíduos cujo comportamento é considerado desviante em relação às normas sociais, sendo necessário, na visão estatal, segregá-los do convívio social. Contudo, o autor também ressalta que os presídios brasileiros vão além de serem espaços de reclusão: eles se assemelham a um “verdadeiro inferno”, onde as relações sociais se invertem e onde surgem imposições e dinâmicas que dificultam a futura reintegração dos presos na sociedade em liberdade.

Nesse cenário, destaca-se o fenômeno do aprisionamento, que, segundo Fonseca (2006), resulta das condições subumanas em que os detentos são mantidos e da natureza essencialmente punitiva da pena privativa de liberdade. As prisões, longe de promoverem reabilitação, tornam-se espaços que intensificam o afastamento entre o preso e sua família, além de aprofundarem sua segregação da sociedade. Esse afastamento e isolamento têm efeitos devastadores, pois minam a formação e o desenvolvimento de valores humanos básicos.

O ambiente prisional contribui para a estigmatização dos detentos, reforçando a exclusão social e dificultando sua reintegração após o cumprimento da pena. Além disso, há um processo de despersonalização, no qual o indivíduo perde sua identidade e é reduzido à condição de preso, bem como um fenômeno conhecido como prisionalização, que consiste na internalização de regras, valores e comportamentos próprios do ambiente carcerário. Esse ciclo não apenas compromete as chances de reintegração social, mas também perpetua a marginalização e o retorno ao crime.

As condições degradantes, associadas à natureza punitiva do encarceramento e à ausência de políticas efetivas de ressocialização, transformam o sistema penal em uma estrutura que reforça desigualdades e limita qualquer tentativa de reinserção social significativa. A prisão, em vez de ser um espaço de reeducação e transformação, acaba desumanizando os indivíduos, ampliando os desafios para sua reintegração na sociedade. Portanto, para romper esse ciclo, é essencial repensar o papel da prisão e promover políticas públicas que priorizem a dignidade humana, a formação de valores e a criação de oportunidades reais para os egressos do sistema prisional.

Como discute Foucault (2009), o apenado, ao ser submetido ao controle rigoroso das normas de punição, experimenta um processo de despersonalização que afeta profundamente sua identidade e sua personalidade cultural. A institucionalização no ambiente carcerário, com sua rígida estrutura de disciplina e controle, induz ao desenvolvimento de sentimentos de inferioridade, empobrecimento psíquico e regressões emocionais. Essas características, que são moldadas pela experiência de encarceramento, não apenas transformam a percepção de si mesmo, mas também contribuem para a construção de uma “cultura carcerária”. Nesse ambiente, os presos frequentemente criam um sistema paralelo de convivência, com regras, costumes e até uma ética própria, que servem como estratégias de sobrevivência em um contexto hostil.

Essa dinâmica paradoxal reflete um dos maiores dilemas do sistema prisional: enquanto o objetivo declarado é preparar os apenados para o retorno à sociedade, a segregação social e as condições desumanizadoras às quais são submetidos dificultam a internalização de valores compatíveis com a convivência social. Em muitos casos, o encarceramento potencializa a hostilidade e a agressividade dos presos em relação a qualquer forma de autoridade ou ordem, contribuindo para a perpetuação de comportamentos que reforçam a exclusão social.

Assis (2011) complementa essa análise ao destacar que o encarceramento é frequentemente acompanhado por sentimentos de rejeição e indiferença, tanto por parte da sociedade quanto das instituições responsáveis pelo sistema prisional. Essa rejeição produz o estigma do detento, uma marca social que os acompanha mesmo após o cumprimento da pena. Goffman (2098) descreve o estigma como uma condição que desqualifica o indivíduo, tornando-o desacreditado em diversos contextos sociais. Ele explica que a atitude de “cuidadosa indiferença” diante do estigmatizado cria uma situação de tensão e ambiguidade, que impacta não apenas o indivíduo marcado, mas também todos aqueles que interagem com ele.

O impacto desse estigma é amplificado pelo desamparo enfrentado pelos egressos do sistema prisional, que frequentemente encontram barreiras significativas para se reintegrarem ao meio social. A marginalização vivida pelos ex-detentos não afeta apenas suas trajetórias individuais, mas também se estende às suas famílias, que muitas vezes sofrem as consequências do preconceito e da exclusão. Esse ciclo vicioso perpetua as

desigualdades e dificulta o retorno à normalidade, restringindo o acesso a oportunidades de emprego, educação e convivência social digna.

Além disso, a exclusão social e o preconceito têm implicações de longo prazo, não apenas para os indivíduos diretamente afetados, mas também para a sociedade como um todo. A ausência de estratégias eficazes de reintegração contribui para a reincidência criminal, agravando o problema da superlotação nos presídios e ampliando os custos sociais e econômicos associados ao sistema penal. Como argumenta Baratta (1979), o sistema prisional, ao adotar uma lógica punitivista, falha em abordar as causas estruturais da criminalidade e em promover soluções que priorizem a dignidade humana e a ressocialização.

Para romper esse ciclo, é necessário que o sistema prisional abandone práticas desumanizadoras e adote abordagens que considerem a educação, a capacitação profissional e o suporte psicológico como elementos centrais no processo de ressocialização. Freire (1996) enfatiza que a educação é uma ferramenta transformadora, capaz de promover a conscientização e a autonomia dos indivíduos, permitindo-lhes reconstruir suas identidades e reavaliar suas trajetórias de vida. Nesse sentido, a superação do estigma e a criação de condições de inclusão social são passos fundamentais para a construção de um sistema penal mais justo e eficiente.

Por fim, o desafio de enfrentar os estigmas associados ao encarceramento exige uma ação coletiva que envolva o Estado, a sociedade civil e as famílias dos detentos. Somente por meio de uma abordagem integrada e humanizadora será possível transformar o sistema prisional em um espaço de reconstrução e não apenas de punição, contribuindo para a redução das taxas de reincidência e para a promoção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DOS LÓCUS DA PESQUISA

A pesquisa realizada com detentos da Unidade de Custódia e Ressocialização de Cametá (UCR CAMETÁ/PA), sob minha coordenação, revelou a presença de um forte processo de estigmatização. Este foi evidenciado pelos relatos dos reeducandos, que descreveram sentimentos de medo e insegurança ao enfrentarem o retorno à convivência familiar e social. Além disso, os detentos destacaram que as práticas educativas, além de promoverem a aquisição de conhecimentos, desempenham um papel importante no fortalecimento da autoestima e na construção de novas perspectivas para uma mudança de vida. Essas práticas educativas ajudam os detentos a não se sentirem desvalorizados ou excluídos, contribuindo para uma visão mais positiva de si mesmos e do futuro (Tomé et al., 2009).

Os resultados obtidos corroboram com os estudos de Assis (2011), que apontam que o estigma associado à condição de ex-presidiário, somado ao desamparo pelas

autoridades, resulta em exclusão social. Essa exclusão frequentemente empurra os egressos do sistema prisional de volta ao mundo do crime, devido à ausência de melhores opções e oportunidades sociais, agravada pelo preconceito que enfrentam em diversas esferas da sociedade.

Nesse contexto, os presidiários demonstram que suas principais expectativas diante desse processo de discriminação estão centradas no apoio das famílias, tanto no âmbito emocional quanto financeiro. A participação das famílias e das redes sociais tem se mostrado indispensável no processo de reintegração, pois contribui para o resgate da identidade e a elevação da autoestima do apenado. Contudo, é necessário reconhecer que a responsabilidade pela reintegração social não pode recair exclusivamente sobre as famílias. O Estado desempenha um papel essencial ao proporcionar condições adequadas para que os egressos tenham oportunidades reais de reconstruir suas vidas.

A família, muitas vezes, é vista como o principal fator de proteção ao apenado. No entanto, a prisão de um de seus membros provoca uma significativa alteração nos papéis sociais dentro da unidade familiar. Em muitos casos, a esposa assume a posição de provedora financeira, sustentando a casa, os filhos e outros dependentes, enquanto também precisa atender às necessidades do detento. Conforme apontado por Pinto e Hirdes (2006), “a família do detento também está presa e não está preparada para enfrentar a perda de um membro da família”. Esse cenário ressalta ainda mais a importância de um suporte efetivo do Estado.

No entanto, o Estado frequentemente falha em cumprir suas responsabilidades. Embora exija o cumprimento de deveres por parte dos cidadãos, como o pagamento de tributos e taxas, ele não garante plenamente condições de segurança pública adequadas. A violência descontrolada, a falta de infraestrutura no sistema penitenciário, a escassez de investimentos, as rebeliões em presídios e a impunidade são fatores que agravam ainda mais a crise social e carcerária.

Não basta que a polícia prenda o infrator e o Poder Judiciário o condene. É essencial que o Estado ofereça condições de encarceramento dignas e implemente políticas de ressocialização que visem à redução da reincidência e ao controle da superlotação dos presídios brasileiros. Embora algumas iniciativas de ressocialização tenham sido criadas, buscando preparar o apenado para o retorno à sociedade, elas são frequentemente isoladas e improvisadas, limitando seu alcance e eficácia.

Programas de ressocialização carecem de investigações mais aprofundadas para avaliar a viabilidade de seus objetivos em comparação com os resultados alcançados. Há incertezas quanto à possibilidade de replicar esses programas em outras unidades prisionais que ainda não foram beneficiadas por tais iniciativas. Assim, torna-se fundamental investigar as diferenças e semelhanças entre sistemas prisionais e suas implicações na ressocialização, bem como identificar estratégias que promovam a reintegração social diante da realidade enfrentada pelos egressos.

A escolha da cidade de Cametá e do presídio local como objeto de estudo constituiu uma oportunidade valiosa para produzir conhecimento que respondesse a questões essenciais: como os apenados foram preparados para o retorno à convivência familiar e social? Quais práticas foram implementadas para promover autonomia e melhorar sua qualidade de vida? Como tem se concretizado o processo de reinserção social, analisando a trajetória de vida dos indivíduos antes, durante e após a prisão? E, finalmente, quais redes foram ativadas para superar o preconceito social e as limitações impostas pelo mercado de trabalho?

As respostas a essas perguntas têm o potencial de subsidiar a formulação de políticas públicas e programas mais eficazes de assistência aos apenados, contribuindo para sua reintegração e, consequentemente, para a defesa social e a redução da criminalidade.

Vale ressaltar que a linha de pesquisa escolhida para a realização deste estudo é: “Currículo e Ensino”, que segundo Nunes (2022, p. 5) “visa produzir novos conhecimentos sobre o currículo e a análise das diversas dimensões dos processos de ensino em todos os níveis”. Nesse sentido, entende-se que esta linha de pesquisa está diretamente ligada a atuação do professor e sua prática pedagógica, que influencia diretamente no processo de ensino e de aprendizagem dos detentos, evidentemente levando em consideração o contexto histórico/social vivenciado.

Outro fator de extrema relevância é a parceria entre a assistencia social e a família. Percebemos, pois percebemos que é de fundamental importancia ter essa assistencia aos detentos e ex detentos para que possar ter uma qualidade de vida digna, fora dos muros de uma penitenciaria.

Todos os indivíduos têm direito à educação, independentemente de estarem em liberdade ou privados dela. Esse é o fundamento da educação prisional, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei de Execução Penal (nº 7.210/1984). Essa legislação estabelece que a assistência ao preso é uma responsabilidade do Estado, que deve assegurar suporte material, jurídico, de saúde, social e educacional, com o objetivo de prevenir o crime e facilitar o retorno dos indivíduos ao convívio social de forma produtiva e digna. A urgência desse direito se torna ainda mais evidente diante dos dados alarmantes do sistema prisional brasileiro: cerca de 70% dos detentos não concluíram o Ensino Fundamental, 92% não finalizaram o Ensino Médio, 8% são analfabetos e menos de 1% possui diploma de Ensino Superior.

No contexto da educação integral, é indispensável que as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades prisionais sejam fundamentadas nos valores dos direitos humanos, na cidadania, no afeto e na conexão com o território e a realidade histórica e social em que estão inseridas. Essas práticas devem também considerar os conhecimentos prévios e as experiências vividas pelos detentos, valorizando sua trajetória pessoal. Ao alinhar a educação prisional a esses princípios, não apenas se confere sentido ao processo educativo para os estudantes, incentivando sua participação e engajamento, mas também

se busca romper com os ciclos de exclusão social e escolar que frequentemente marcam a vida dessas pessoas.

Assim, a educação prisional transcende o papel de mera instrução acadêmica, tornando-se um instrumento de transformação social que possibilita aos indivíduos encarcerados reconquistarem sua autonomia, dignidade e oportunidade de reintegração plena à sociedade. Para que isso seja alcançado, é necessário um compromisso estatal mais robusto com a criação de políticas públicas que assegurem a qualidade e a continuidade do ensino dentro do sistema prisional, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

CONCLUSÃO

No contexto do sistema prisional brasileiro, a pesquisa evidencia que o estigma social em torno dos detentos prejudica a formulação de projetos que visem à implementação de uma emergente investida educacional. Esse estigma, sustentado por uma visão mais tradicional e punitivista do sistema penal, muitas vezes impede a aceitação da educação como parte do processo de cumprimento de pena. Para alguns, a educação nas prisões é percebida como um privilégio injusto em relação àqueles que não cometem crimes ou que não possuem acesso a recursos educacionais fora do sistema prisional. Essa percepção pode levantar questões sobre equidade e distribuição de recursos, gerando retrocessos na construção de uma sociedade mais inclusiva.

Apesar dessas barreiras, a pesquisa ressalta que programas educacionais dentro das prisões não apenas beneficiam os detentos individualmente, mas também contribuem para um ambiente prisional mais seguro e colaborativo. A ocupação construtiva do tempo dos presos, por meio da educação, pode reduzir conflitos, promover o respeito mútuo e criar condições mais favoráveis para a ressocialização. Entre os méritos do estudo, destaca-se a identificação de práticas educacionais eficazes que podem servir como referência para a formulação de políticas públicas mais inclusivas e adaptadas às necessidades dos detentos, permitindo sua replicação em outras unidades prisionais.

Outro aspecto relevante da pesquisa é a conscientização sobre os desafios enfrentados no contexto prisional, como a falta de recursos materiais e humanos, preconceitos estruturais e a necessidade de formação específica para educadores. Essa análise crítica é essencial para a proposição de melhorias que qualifiquem a oferta educacional e assegurem um sistema mais equitativo e humanizador.

Além disso, a pesquisa promove um debate crítico sobre a função social da educação no sistema prisional, abordando seu papel na transformação social e na promoção da justiça. A autora incentiva uma reflexão sobre a necessidade de um sistema prisional que vá além da punição, efetivamente buscando a redução das desigualdades estruturais e a reintegração social dos detentos. Nesse sentido, as conclusões e recomendações apresentadas no estudo podem servir como base para futuras investigações e para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à educação prisional.

Por fim, as considerações da autora reforçam que a educação para presos não é apenas uma questão de capacitação acadêmica ou profissional, mas uma ferramenta poderosa para promover a dignidade humana, reduzir a criminalidade e construir uma sociedade mais inclusiva. A pesquisa instiga uma revisão crítica das práticas atuais no sistema prisional, incentivando ações concretas que priorizem a ressocialização e a transformação social, contribuindo para um futuro mais justo e promissor tanto para os apenados quanto para a sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Sistema penitenciário no Brasil-Problemas e desafios. **Revista Usp**, n. 9, p. 65-78, 1991.
- ARAÚJO, M. et al. **Trajetórias de Vida e Educação: Processos de Transformação Humana**. São Paulo: Editora Social, 2017.
- ASSIS, Ricardo. **Sistemas penitenciários e reincidência criminal no Brasil: Uma análise crítica**. São Paulo: Editora Justiça, 2011.
- BACILA, Carlos Roberto. **Criminologia e estigma: um estudo sobre os preconceitos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- BACILA, Carlos Roberto. O caso bruce macarthur e o fator comum entre os serial killers. **Revista Justiça e Sistema Criminal**, v. 10, n. 18, p. 35-58, 2018. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Editora Paz e terra, 2014.
- BARATTA, Alessandro. Criminología crítica y política criminal alternativa. **Derecho Penal y Criminología**, v. 2, p. 41, 1979. FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões. Petrópolis: Vozes, 1987.
- BÁRBARA, Aline Ferreira Assunção; DUQUE, Rita de Cássia Soares. Educação em Presídios Brasileiros: Garantia de Direitos e Transformação de Vidas. **RCMOS**, v. 1, n. 1, 2024. DOI: 10.51473/rmos.v1i1.2024.561.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.
- BITENCOURT, Cézar Roberto. Pena de prisão perpétua. **Revista CEJ/Conselho da Justiça Federal, Centro de estudos Judiciários**, n. 11, p. 41, 2000.
- BITTENCOURT, Circe (Org.). **O saber histórico na sala de aula**. 9 ed. São Paulo: Contexto, 2004.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Brasília: Senado Federal, 1984.
- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/7210.htm. Acesso em: 27 nov 2024.
- CANDELA, João Paulo de Moraes. A Crise do Sistema Prisional Brasileiro e os Desafios da Ressocialização. **TCC. Curso de Bacharel em Direito no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis-IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis-FEMA**, 2015.

COSTA, David Bruno Sousa; ANDRADE, Thiago Borges. A PRIVATIZAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A CORRUPÇÃO E A INEFICÁCIA DO MODELO. **Revista Ilustração**, v. 5, n. 10, p. 175-188, 2024.

CUNHA, Elizangela Lelis da. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. **Cadernos Cedes**, v. 30, p. 157-178, 2010. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

DE JESUS, E. A. Ressocialização pela educação: uma alternativa para a crise do sistema carcerário brasileiro. **Revista OWL (OWL Journal) - REVISTA INTERDISCIPLINAR DE ENSINO E EDUCAÇÃO**, [S. I.], v. 1, n. 2, p. 405–412, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8361701. Disponível em: <https://revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/69>. Acesso em: 29 nov. 2024.

DOS SANTOS, A. L.; CAVALCANTE, F. C.; SILVA, R. G. B.; DE LIMA, H. C. P. Education, and work in the prison system: the importance of social reintegration programs in prisons. **Contribuciones a Las Ciencias Sociales**, [S. I.], v. 17, n. 2, p. e5109, 2024. DOI: 10.55905/revconv.17n.2-085. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/5109>. Acesso em: 18 dez. 2024.

DOS SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C. Transforming lives behind bars: education and work as keys to social reintegration in the brazilian prison system. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, [S. I.], v. 17, n. 2, p. e5108, 2024. DOI: 10.55905/revconv.17n.2-084. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/5108>. Acesso em: 18 dez. 2024.

DURKHEIM, Émile. As Regras do Método Sociológico. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FALCONI, Romeu. **A ressocialização e os desafios do sistema penitenciário brasileiro**. São Paulo: Edusp, 1998.

FONSECA, Júlio. Prisões e Direitos Humanos no Brasil. Porto Alegre: Editora Humanista, 2006.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões. Petrópolis: Vozes, 1979.

FOUCAULT, Michel; RAMALHETE, Raquel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. Vozes, 1996. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

Freire, P. **Conscientização: teoria e prática da libertação**: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. (K. de M. e Silva, Trad.). Cortez & Moraes . (1979)

Freire, P. **Educação Como Prática da Liberdade**. Paz e Terra. (1967)

Freire, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. (37^a ed.). Paz e Terra. 2008

Freire, P. **Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. Editora UNESP. 2000.

Freire, P. **Pedagogia do Oprimido**. (48a reimpr.). Paz e Terra. 2005

Freire, P. y Nogueira, A. **Que fazer: teoria e prática em Educação Popular**. (4^a ed.). Editora Vozes. 1993.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. São Paulo: Paz e Terra, 2014

FREIRE, Paulo. Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e terra, v. 1, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GHEORGHEVA, Svetlana. Educația în instituțiile penitenciare: o cale spre reabilitare și integrare. **Revista Națională de Drept**, 2023. DOI: [https://doi.org/10.52388/1811-0770.2023.2\(250\).14](https://doi.org/10.52388/1811-0770.2023.2(250).14).

Gil, A. C. (2010). Como elaborar projetos de pesquisa. (5^a ed.). Editora Atlas

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GOFFMAN, Erving. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 1963.

INFOOPEN. Sistema de Informações Penitenciárias. Brasília: Ministério da Justiça, 2024.

JORNAL DA USP. Sistema prisional brasileiro tem mais presos do que vagas disponíveis. **Jornal da USP**, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br>. Acesso em: 17 dez. 2024.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação de jovens e adultos no sistema penitenciário: notas de pesquisa sobre a experiência brasileira. **Education Policy Analysis Archives**, v. 21, p. 75-75, 2013.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal**. 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Editora Vozes Limitada, 2011.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Sistema de Informações Penitenciárias (INFOOPEN). Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato Nascimento. **Execução penal**. Gen, Atlas, 2017.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

OLIVEIRA, Claudia Rafaela. **Execução Pena**. 1996.

OLIVEIRA, José Carlos. **Penas e Medidas Alternativas: Efetividade e Desafios no Brasil**. São Paulo: Editora Jurídica, 1996.

PINTO, Márcia; HIRDES, Arno. Impactos do Encarceramento sobre as Famílias: Reflexões Teóricas e Práticas. Florianópolis: Editora Humanista, 2006.

PIRES, Marcela. O sistema APAC e a ressocialização de apenados no Brasil. Belo Horizonte: Editora Humanização, 2018.

PORUTGUES, Manoel Rodrigues. Educação de adultos presos. **Educação e Pesquisa**, v. 27, p. 355-374, 2001.

PRETTI, Dalva; SILVA, João. Educação e Ressocialização: Uma Perspectiva Transformadora. Florianópolis: Editora UFSC, 2007.

ROCHA, Danyela Maria Leal; COSTA, Ericles Jhonson de Sousa. Sistema carcerário brasileiro: análise conjuntural, reflexões e desafios. In: **coletânea pesquisa & administração no vale do guaribas: a produção científica de discentes de graduação em administração da ufpi/cshnb (2013-2023)**. Editora Científica Digital, 2024. p. 493-522.

ROMÃO, José Eustáquio. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. **EccoS–Revista Científica**, v. 2, n. 1, p. 108-116, 2000.

SANTOS, Gilson Cássio de oliveira. ESTIGMA EM RELAÇÃO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, 2020/02.

SANTOS, João. Sistema Penal e Ressocialização: Mito ou Realidade? São Paulo: Editora Jurídica, 2006.

SANTOS, Sintia Menezes. **Ressocialização através da educação**. Internet, Artigo, 2005.

SILVA, Talita Palaver da. Ressocialização no sistema prisional: o direito à educação e ao trabalho na 3ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul, no período 2018-2020. 2022. CUNICO, Sabrina Daiana et al . Estigma e construção do território de pessoas privadas de liberdade e seus familiares. **Rev. Subj.**, Fortaleza , v. 20, n. spe1, p. 1-11, 2020 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692020000400001&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 29 nov. 2024. <https://doi.org/10.5020/23590777.rs.v20iesp1.e8776>.

SILVA, Vítor Rodovalho. A crise no sistema penitenciário brasileiro. 2020. FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões. Petrópolis: Vozes, 1999.

SILVIA, Ademir Santos da. O sistema penitenciário e a “reeducação”: uma reflexão sobre o papel desta educação na transformação social do apenado. **IV Colóquio Internacional Educação e Contemporaneidade**. 2018

VEJA. **População Carcerária no Brasil**. São Paulo: Editora Abril, novembro de 2010.

VIEIRA, Amanda Costa; ALMEIDA, Andreia Alves de. A ineficiência do sistema prisional na perspectiva da violação dos direitos fundamentais do apenado: uma análise do impacto da crise carcerária na ressocialização do indivíduo na esfera jurídica. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação - REASE**, São Paulo, v. 10, n. 6, jun. 2024. ISSN 2675-3375. DOI: 10.51891/rease.v10i6.14589.

VYGOTSKY, Lev. A Formação Social da Mente: O Desenvolvimento dos Processos Psicológicos Superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso-: Planejamento e métodos**. Bookman editora, 2015.